

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



LEI MUNICIPAL N° 749, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quatriênio de 2013/2016.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º O prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 10.950,37 (dez mil novecentos e cinqüenta reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 5.475,18 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 4º O substituto legal que, na forma legal assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 5º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município.

Parágrafo Único: No primeiro ano do mandato, o valor dos subsídios de que trata esta Lei será revisado considerando o período de 1º de janeiro até a data da realização da revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município.

Art. 6º Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão o subsídio de forma integral.

Art. 7º em licença por motivo de saúde o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2012.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se publique-se.

FABIANA ÁVILA DA COSTA

Secretária Municipal de Administração Interina

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”